

PROPOSTA

N.º 34 / 2021 / SF

PROPONENTE: Vereadora Sara Ferreira

PROVENIÊNCIA: Gabinete Vereadora Sara Ferreira

ASSUNTO: Estratégia Local de Habitação do Município do Barreiro

Considerando que:

- 1) A Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018 de 2 de maio, tem dois grandes objetivos: em primeiro lugar o de garantir o acesso de todos a uma habitação adequada, orientada para as pessoas, através de um alargamento significativo do âmbito de beneficiários e da dimensão do parque habitacional com apoio público; e em segundo lugar, o de criar as condições para que a reabilitação do edificado e a reabilitação urbana passem a ser a regra e não a exceção;
- 2) As Estratégias Locais de Habitação (ELH) têm como grande objetivo traçar um diagnóstico e apontar possíveis soluções que servirão de ponto de partida para vários dos instrumentos da NGPH existentes, sobretudo para o 1.º Direito, o programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;
- 3) A presente ELH (ver Anexo I - Estratégia Local de Habitação) procura dar respostas aos desafios da habitação com que o Barreiro e os barreirenses se deparam, apontando como grandes prioridades a reabilitação do parque habitacional público e o aumento desta oferta quer através de reabilitação de fogos devolutos, quer através de nova construção;
- 4) O 1.º Direito, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho, prevê um conjunto de apoios para a aquisição, reabilitação, e construção de investimentos devidamente enquadrados na ELH (conforme o artigo 30.º do supramencionado Decreto-Lei), sendo que a apresentação e

aprovação da ELH junto do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) é condição prévia para a realização destes investimentos;

- 5) Os promotores de soluções preconizadas pelo 1.º Direito poderão ser entidades ou pessoas particulares;
- 6) A ELH é um documento que pode ser revisto regularmente, mapeando novos desafios e novas soluções habitacionais;
- 7) A elaboração da ELH contou com os contributos técnicos do IHRU, sendo que a presente versão do documento não recebeu do IHRU qualquer pedido de alteração após a sua análise prévia;
- 8) Após eventual aprovação da ELH será avaliado protocolo de colaboração entre o Município do Barreiro e o IHRU que visará a implementação e financiamento da estratégia;
- 9) No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no decurso de contactos entre o Município do Barreiro, o Governo, e a Área Metropolitana de Lisboa, e de acordo com a documentação aprovada pela Comissão Europeia a 16/06/2021 (processo 2021/0154/NLE), deverão ser apoiados investimentos ao abrigo do 1.º Direito com uma taxa de financiamento até 100%.

Face a tudo o que antecede, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:

- 1) aprovar a presente Estratégia Local de Habitação (ver Anexo I - Estratégia Local de Habitação) e submetê-la para eventual aprovação à Assembleia Municipal ao abrigo da alínea h) do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

A Vereadora,



(Sara Ferreira)